



PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 417, Centro, Joaçaba, SC
E-mail: pedagogico@joacaba.edu.sc.gov.br Fone: (49) 3521 0669 ou 0289

2023

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2023
PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DESTINADO AOS PROFESSORES
EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dispõe sobre normas para Progressão Horizontal para os servidores do Magistério Público para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente Resolução, os procedimentos para apresentação de Certificados de cursos de formação na área de Educação, com a finalidade de preencher os requisitos da Progressão Horizontal no ano de 2023, para os servidores efetivos que compõem o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os servidores deverão encaminhar: **Cópia dos certificados de cursos de formação concluídos até 31 de outubro de 2023, junto com o Anexo I- Requerimento de solicitação**, até a data de 10 de dezembro de 2023, via sistema Fly Protocolo para o organograma nº 126 do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou no Setor de Protocolos da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h.

Art. 3º - Nos termos do §3º, Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011, para efeito da progressão horizontal será considerada a participação de servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º - Serão aceitos os certificados de cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022 com qualquer carga horária para efeito somatório com outros cursos de formação na área da educação que o servidor tenha feito às suas expensas, para o cômputo das 40 (quarenta) horas.

Art. 5º - Os Diretores Escolares são responsáveis pela divulgação da Resolução a todos os servidores efetivos lotados em sua Unidade Escolar.

Art. 6º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo ao disposto no Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.003, de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, 26 de outubro de 2023.

Rosane Kunen

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

Ilmo.(a) Senhor(a)
Secretário(a) de Educação de Joaçaba

Eu, _____, lotado (a)
no(a) Unidade Escolar _____
com regime de trabalho de _____ horas semanais, solicita a Vossa Senhoria Progressão Horizontal de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 210/2011, e Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 07/2023, venho apresentar os seguintes cursos realizados em 2023.

Nome do Curso	Carga Horária

Nestes termos,
Pede deferimento

Joaçaba, ____/____/____.

Assinatura do Requerente